



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 473

SESSÃO ORDINÁRIA DE 6/7/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 6 / 7 / 2020

PRESIDENTE

A Lei Complementar nº 1.106 de 1º de julho de 2014 concede adicional de periculosidade aos integrantes da Guarda Civil Municipal e dispõe em seu texto os seguintes dizeres:

“Art. 1º Fica concedido aos servidores integrantes da GCM – Guarda Civil Municipal o adicional de periculosidade correspondente a 30% do Padrão CE-10 “A”, do Anexo VII, da Lei Complementar nº 912/11, pelo desempenho de atividades perigosas de que trata o inciso VI do art. 62 da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, em trabalho com arma de fogo e que permaneçam habitualmente em exposição contínua em áreas de risco, executando ou aguardando ordens.

Art. 2º O adicional de que trata a presente lei: I- Não se incorpora ao salário ou vencimento para fins de acréscimos ulteriores; II- Não se estende aos servidores inativos; III- Será concedido nos casos de afastamento de que tratam os incisos I a XII e XVII do art. 52 da Lei Complementar nº 911/2011.”

Referida lei não atende os reclames a que fazem jus aos nossos guardas civis municipais, por ser demasiadamente limitante, pois em seu art. 1º parte final, consigna condição indispensável para o recebimento de adicional de periculosidade, estar trabalhando com arma de fogo, bem como permanecerem habitualmente em exposição contínua em áreas de risco, executando ou aguardando ordens.

Diante do exposto acima, é possível inferir que não compreende a realidade a qual o Guarda Civil Municipal está acometido, é sabido por todos da sociedade que o a maior taxa de mortalidade e atentados em face de agentes de segurança pública, consiste quando encontram-se em horário de folga, e ademais, não é o fato de portarem armas em locais de risco, de forma habitual, executando ou aguardando ordens, que materializa o direito de perceberem a indenização de periculosidade, mas outrossim a qualidade do cargo que ostenta.

Desse modo, basta que apenas sejam nomeados para o cargo, e a partir dessa condição já passaram a incorrer em risco de vida, já que a criminalidade não distingue cor de fardamento, razão pela qual passa ser o guarda civil municipal, objeto de atentado também.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



[Parte integrante do requerimento nº 473/2020]

Sabe-se também que, a nossa guarda municipal é bastante atuante em nossa circunscrição e é reconhecida como um dos melhores guardas civis do Estado de São Paulo, e porque não dizer do Brasil, já que às melhores GCMS aqui no Estado se encontram.

Diante disso, sugerimos as seguintes alterações em destacada lei:

“Art. 1º Fica concedido aos servidores integrantes da GCM - Guarda Civil Municipal o adicional de periculosidade correspondente a 30% do Padrão CE-10 “A”, do Anexo VII, da Lei Complementar nº 912/11, pela natureza do cargo que desempenha.”

Art. 2º O adicional de que trata a presente lei: I- Se incorpora ao salário ou vencimento para fins de acréscimos ulteriores, inclusive para fins de aposentadoria; II- Se estende aos servidores inativos; III- Será concedido nos casos de afastamento de que tratam todos os incisos I a XII e XVII do art. 52 da Lei Complementar nº 911/2011, bem como para afastamento em decorrência de acidentes fora do horário de serviço, ante a natureza do cargo que o guarda civil municipal desempenha, ser concretamente perigosa.”

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **MÁRIO EDUARDO PARDINO AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, realizar as alterações supracitadas nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 1.106 de 1º de julho de 2014 que concede adicional de periculosidade aos integrantes da Guarda Civil Municipal de forma a atender os anseios da referida categoria.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 6 de julho de 2020

Vereador
Carreira

Vereador Autor **SARGENTO LAUDO**
PSDB

Vereador
Curumim

Vereador
Carlos Trigo

Vereador
Abelardo

Vereadora
Jamila

Vereadora
Alessandra Lucchesi

Vereador
Cula